



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

I - Consumidores, mediante a entrega da 1ª via, ou cópia autenticada pelo Setor de ICMS, da nota fiscal de venda a consumidores ou tickets de máquina registradora, cujo uso tenha sido autorizado pelo órgão competente da Fazenda Estadual, expedidas por empresas com inscrição estadual no Município de Crissiumal.

II - Usuários de serviços, mediante a entrega da 1ª via da nota fiscal de prestação de serviços, expedida por empresas com inscrição estadual e/ou municipal, estabelecidas em Crissiumal, inclusive as passagens municipais.

III - Produtores rurais, com inscrição estadual no Município de Crissiumal, mediante a entrega da nota fiscal de produtor, ou cópia autenticada, referente a venda ou depósito de produtos agropecuários, ou ainda a transferência para outros municípios, acompanhados da respectiva contra-nota.

IV - Contribuintes municipais, portadores de Guias de Recolhimento, ou cópia autenticada, devidamente quitadas, correspondentes ao Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e respectivas taxas, ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), à Contribuição de Melhoria e ao Imposto Estadual Sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA), de veículos emplacados no Município de Crissiumal, incluindo-se também as guias de recolhimento quitadas, de qualquer tributo municipal lançado em Dívida Ativa paga no período de abrangência desta Lei, e também os serviços de máquinas feitos pelo Município.

V - Empresas, mediante a entrega da 1ª via da nota fiscal, ou cópia autenticada, de mercadorias ou prestação de serviços, fornecidas por pessoas jurídicas com inscrição estadual e/ou municipal em Crissiumal.

Art. 5º - Os prêmios a serem conferidos nos respectivos sorteios, aos portadores de cautelas premiadas serão os seguintes:

Sorteio no último sábado de cada mês:

1º prêmio ao 4º prêmio - Vale compra de R\$ 100,00 (Cem reais) para aquisição de mercadorias em um estabelecimento cadastrado no município de Crissiumal;

Sorteio no dia 29 de Dezembro de 2001, serão cinco prêmios:

1º prêmio - Uma moto, zero km, de 125cc;

2º prêmio ao 5º prêmio - Vale compra de R\$ 100,00 (Cem reais) para aquisição de mercadorias em um estabelecimento cadastrado no município de Crissiumal;

Parágrafo único - As cautelas obtidas a partir de primeiro de março de dois mil e um (01/03/2001), participarão de todas as etapas dos sorteios realizados no decorrer do ano até o dia vinte e sete de dezembro de dois mil e um (27/12/2001).

Art. 6º - O Poder Executivo fica autorizado a celebrar contratos ou acordos com instituições ou empresas, para promover campanhas com vistas a divulgação e popularização do programa.